



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº 084, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que prorroga o prazo do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS.

Considerando o Ofício nº 1368/2025 em nome dos nobre Vereadores, que solicitam a prorrogação por mais trinta dias do prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal -REFIS, para atender os contribuintes que não puderam aderir ao programa dentro do prazo estabelecido inicialmente.

Considerando que a ampliação do período de adesão possibilitará que mais munícipes tenham acesso aos benefícios do REFIS, contribuindo não apenas para sua regularização fiscal, mas também para a melhoria da arrecadação municipal.

O presente projeto de lei contribuirá para a recuperação de créditos tributários e não tributários, além de reforçar o equilíbrio fiscal do Município.

Essas são, Senhor Presidente, as razões determinantes de minha iniciativa, que submeto a elevada apreciação da Câmara Municipal, invocando sua tramitação em **regime de urgência**, presente o interesse público relevante.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do mais alto apreço e distinta consideração.

**Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor
DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal de
VOTUPORANGA-SP.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

(Dispõe sobre a prorrogação do prazo de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 7.252, de 25 de abril de 2025, que institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS no Município de Votuporanga-SP, no exercício de 2025)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de que trata o art.2º da Lei Municipal nº 7.252, de 25 de abril de 2025, passando este a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2025 será no período de 5 de maio a 30 de setembro de 2025.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2025.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 01 de setembro de 2025.

**Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4664-63AB-2875-AA7C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 01/09/2025 11:03:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/4664-63AB-2875-AA7C>